

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA N. 39/2026**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de **05 (cinco) unidades de Bebedouro de Coluna** com capacidade para receber garrafão de 20 litros, com sistema de refrigeração a gás ecológico (motor/compressor), gabinete em chapa de aço, pintura eletrostática a pó com esmalte em Poliuretano na cor branca, banho anticorrosivo, duas torneiras (sendo uma para água gelada e outra para água natural), reservatório em polipropileno liso (atóxico), serpentina externa, altura aproximada de 1,00 metro, tensão de alimentação 220V, com baixo consumo elétrico e aprovação/certificação do INMETRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante a forma de fornecimento imediata (pronta entrega).

1.3. Justifica-se a realização da Dispensa Eletrônica por grupo/item único, devido ao quantitativo reduzido (05 unidades), o que atrai fornecedores do ramo varejista, garante ganho de escala no frete, assegura a padronização do acervo patrimonial e não afeta a competitividade. Itens conforme tabela abaixo:

GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS: Refrigeração por compressor/motor com gás ecológico; gabinete em chapa de aço com banho anticorrosivo, pintura eletrostática em Poliuretano na cor branca; reservatório em polipropileno liso (atóxico) e serpentina externa; duas torneiras (água gelada e água natural); altura aproximada de 1,00m; 220V; baixo consumo elétrico e selo de certificação do INMETRO.	402920	UNID	05	R\$ 670,50	R\$ 3.352,50

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ R\$ 3.352,50(três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.6. O prazo de **vigência da contratação é de 06 (seis) meses** contados da assinatura do Termo de Contrato/Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A licitante deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valores inexequíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Histórico do Processo: A presente contratação atende ao suporte logístico e à saúde ocupacional do CRCCE, referente à aquisição de bens permanentes (equipamentos de refrigeração), motivada pela necessidade de

otimizar o acesso facilitado e seguro à água mineral potável para empregados, conselheiros, prestadores de serviço e visitantes da Sede. Os equipamentos visam a substituição gradual do acervo depreciado e sem estoque de reposição, assegurando a conformidade sanitária e de conforto no ambiente de trabalho.

2.2. Do Planejamento Orçamentário: O objeto da contratação encontra-se previsto e alinhado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do CRCCE, registrado sob a **sequência nº 50**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 05 (cinco) unidades de Bebedouro de Coluna para garrafão de 20 litros, 220V, com refrigeração por motor a gás ecológico, gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e certificação de eficiência energética do INMETRO.

3.2. **Ciclo de Vida:** A solução considera a alta durabilidade do bem permanente ao exigir chapa com tratamento anticorrosivo e pintura em Poliuretano, evitando a deterioração precoce e reduzindo manutenções corretivas.

3.3. **Logística de Descarte:** Previsão de logística reversa de embalagens e instauração de processo de desfazimento/baixa patrimonial para os equipamentos inservíveis substituídos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.4. Os bens estão agrupados em grupo único visando a celeridade, padronização e economia de escala:

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA

Item	Descrição Detalhada/ Imagem meramente ilustrativa
01	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS: Refrigeração por compressor/motor com gás ecológico; gabinete em chapa de aço com banho anticorrosivo, pintura eletrostática em Poliuretano na cor branca; reservatório em polipropileno liso (atóxico) e serpentina externa; duas torneiras (água gelada e água natural); altura aproximada de 1,00m; 220V; baixo consumo elétrico e selo de certificação do INMETRO. 

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os objetos deverão atender aos critérios de sustentabilidade contidos na IN SLTI/MPOG n.º 01/2010, no Decreto n.º 7.746/2012 e na IN IBAMA nº 05/2018 (manejo de gases refrigerantes não nocivos à camada de ozônio).

4.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis-AGU", a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de eficiência energética (selo INMETRO/Procel) e materiais recicláveis.

4.3. Nos termos da Lei n.º 12.305/2010 (PNRS), a CONTRATADA realizará o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens (caixas, plásticos e proteções) resultantes da entrega.

Da exigência de amostra

4.4. **Solicitação e Entrega:** Dada a natureza comum do bem, a apresentação de amostra não é obrigatória para todos. Todavia, para fins de validação técnica das especificações e do selo INMETRO, poderá ser solicitada amostra (01 unidade) à empresa classificada em primeiro lugar.

4.5. A solicitação será formalizada via e-mail, devendo a amostra ser entregue no prazo de **03 (três) dias úteis** na sede do CRCCE (Av. da Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza/CE).

4.6. **Crêterios de Avaliação e Aceite:** Se aprovada, a amostra servirá de padrão de qualidade e poderá ser computada no quantitativo contratado. Em caso de recusa ou não entrega no prazo, convocar-se-á a subsequente na ordem de classificação.

4.7. Toda a logística de envio e retirada da amostra é de responsabilidade da licitante. As amostras não recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação poderão ser descartadas ou doadas.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues, descarregados e posicionados no seguinte endereço: Avenida da Universidade, nº 3057, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181 (Sede do CRCCE).

5.3. Pedidos de prorrogação de prazo deverão ser comunicados formalmente com antecedência mínima de 03 (três) dias do vencimento, fundamentados em caso fortuito ou força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A contratada deverá fornecer **garantia técnica total mínima de 12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (CDC) complementados por 09 (nove) meses de garantia contratual, contra defeitos de fabricação, vazamentos ou falhas no sistema de refrigeração. A substituição/reparo do item com vício deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação oficial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução caberão aos agentes formalmente designados pelo CRCCE.

6.3. O gestor do contrato deverá verificar, previamente ao ateste da nota fiscal, o estado de conservação dos bebedouros, o funcionamento do compressor ou motor, a refrigeração da água e a existência do selo de certificação do INMETRO.

6.4. A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

6.5. Previamente a cada pagamento, a Administração realizará a consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa de 10% sobre o valor total do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações constantes do subitem 7.1.

7.3. Para os fins acima descritos, será considerado o valor da proposta ou lance registrado no sistema compras.gov.br, sempre que o fornecedor não tiver apresentado, mediante solicitação, a proposta final readequada.

7.4. A proposta final readequada será o parâmetro para as infrações cometidas entre sua apresentação e a formalização da avença.

7.5. O valor do contrato ou da nota de empenho será o parâmetro para as infrações cometidas após a sua emissão, independentemente de aceite/recebimento por parte da Contratada.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 7.2.4.

7.8. O CRCCE adotará, para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes contratados, os procedimentos constantes na Resolução CFC nº 1.799/2026, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, sendo observando o previsto nos arts. 55 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.10. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Contrato ou instrumento substitutivo ao contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. **Recebimento Provisório:** De forma sumária, no ato da entrega na Sede do CRCCE, juntamente com a Nota Fiscal, para posterior conferência técnica.

8.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega, mediante verificação do pleno funcionamento das duas torneiras (gelada/natural), ausência de avarias no gabinete e validação do selo INMETRO, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.

Liquidação e Prazo de Pagamento

8.3. Recebida a Nota Fiscal com o atesto do recebimento definitivo, a liquidação ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente da contratada.

8.5. Haverá retenção dos tributos na fonte conforme a IN RFB nº 1.234/2012, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional devidamente comprovada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção: Contratação direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com esteio no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por grupo.

9.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep/?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo a ser admitido no certame, é de R\$ 3.352,50 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor unitário de R\$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do CRCCE para 2026 (PCA Item 50), sob a correta classificação de Material Permanente:

- Projeto: 5009 –Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios.
- Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.002-Máquinas e Equipamentos.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Competente do CRCCE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e princípios de Direito Administrativo.